

Boletim de Serviço em 26/11/2019

10333284

08020.008157/2019-75



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DEE № 45, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o curso Introdução à Tecnologia de Sprinklers para Controle de Incêndios - TSCI a ser realizado na modalidade a distância pela Rede Nacional de Educação a Distância - Senasp.

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP- DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes nos processos 08020.008157/2019-75 e 08020.005478/2019-18.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o curso abaixo indicado a ser desenvolvido pela Rede EaD Senasp:

NOME	INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DE SPRINKLERS PARA CONTROLE DE INCÊNDIOS
MODALIDADE	AUTOINSTRUCIONAL
CARGA-HORÁRIA	60 H/A

- Art.2º O curso será desenvolvido de forma autoinstrucional, isto é, sem tutoria.
- §1 A capacitação poderá ser executada com o auxílio de Tutoria mediante autorização da DEP nos casos de justificada necessidade.
- §2 O curso quando tiver tutoria será formado por turmas compostas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.
- §3 Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEP, conforme estabelecido na Portaria 63/2012 Senasp.
- §4 Os tutores serão selecionados em banco de talentos da Senasp, dentre aqueles habilitados para o exercício da atividade, por meio de análise curricular e desempenho anterior de tutoria.
 - Art.3º O curso possui o seguinte objetivo e está estruturado em módulos, a saber:

OBJETIVO GERAL	O curso tem como propósito apresentar os princípios básicos dos sistemas de chuveiros automáticos e seus principais requisitos normativos.
PROJETO PEDAGÓGICO	10008332
Módulo 1	Chuveiros automáticos: modelos e classificações
Módulo 2	Chuveiros automáticos: demais componentes
Módulo 3	Classificações das ocupações e dos sistemas de chuveiros automáticos
Módulo 4	Parâmetros do projeto: Regras gerais
Módulo 5	Como vistoriar um sistema: dicas práticas

Art.4º Alterações na Ementa ou atualizações de conteúdo deverão ser aprovadas pela Coordenação-Geral de Ensino após análise de parecer da SPED.

Art.5º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.6º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico desta Diretoria.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelos profissionais designados para o exercício da tutoria.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Cravo Dórea, Diretor(a) de Ensino e Estatística - Substituto(a), em 26/11/2019, às 11:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 10333284 e o código CRC 0DD5012C

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.008157/2019-75 SEI nº 10333284